



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: PP 01/2019

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Miranda do Norte, faz-se necessário a Aquisição de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Materias	V. Unit.	V. Total
01	100	Und	Almofada para carimbo nº 03	6,22	622,00
02	500	Und	Caixa para arquivo em polionda	13,54	6.770,00
03	250	Cx	Caneta esferográfica azul	72,11	18.027,50
04	170	Cx	Caneta esferográfica preta	72,11	12.258,70
05	350	Cx	Clips niquelado nº 03	4,50	1.575,00
06	350	Cx	Clips niquelado nº 04	4,50	1.575,00
07	350	Cx	Clips niquelado nº 06	5,09	1.781,50
08	350	Cx	Clips niquelado nº 08	6,46	2.261,00
09	300	Und	Cola branca 90g	2,52	756,00
10	170	Und	Corretivo líquido 18 ml	2,55	433,50
11	350	Pct	Elástico em latex (liga)	2,62	917,00
12	3500	Und	Envelope pardo 200x280MM	1,03	3.605,00
13	3500	Und	Envelope pardo 240x340MM	1,03	3.605,00
14	1000	Und	Escarcela plástica aba com elástico	5,09	5.090,00
15	170	Und	Extrator de grampo tipo espátula	2,85	484,50
16	170	Und	Grampeador médio	30,74	5.225,80



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

17	170	Cx	Grampo para grampeador galvanizado 26/6	8,79	1.494,30
18	250	Cx	Lapis HB nº 02	50,34	12.585,00
19	170	Und	Livro de protocolo	15,81	2.687,70
20	850	Und	Marcador de texto	2,78	2.363,00
21	400	Cx	Papel A-4	180,47	72.188,00
22	1000	Und	Pasta A-Z	13,36	13.360,00
23	100	Und	Perfurador médio	65,89	6.589,00
					176.254,50

LOTE II – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Materias	V. Unit.	V. Total
01	270	Cx	Água sanitária	25,30	6.831,00
02	225	Cx	Desinfetante (L)	40,97	9.218,25
03	210	Cx	Copo descartável para café de 50ml	69,38	14.569,80
04	90	Cx	Desodorizador de ar aerosol	93,01	8.370,90
05	15	Fd	Esponja de lã de aço pct c/ 80 und	22,89	343,35
06	15	Cx	Esponja dupla face	41,88	628,20
07	450	Und	Flanelas	3,40	1.530,00
08	30	Cx	Limpa vidro cx c/ 12 und	52,77	1.583,10
09	750	Und	Pano de chão	5,65	4.237,50
10	525	Und	Pastilha sanitária	3,88	2.037,00
11	60	Und	Rodo	13,88	832,80
12	105	Cx	Sabão em Barra	48,17	5.057,85
13	90	Cx	Sabão em pó	66,26	5.963,40
14	225	Pct	Saco plástico para lixo 100 L	51,50	11.587,50
15	225	Pct	Saco plástico para lixo 50 L	46,68	10.503,00
16	225	Pct	Saco plastico para lixo 30 L	43,55	9.798,75
17	180	Cx	Copo descartável para água 180 ml	86,93	15.647,40



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

18	75	Und	Vassoura de palha	9,49	711,75
19	150	Und	Vassoura de pêlo sintético	13,60	2.040,00
20	360	Fd	Papel higiênico	55,71	20.055,60
21	45	Cx	Detergente líquido	35,95	1.617,75
					133.164,90

LOTE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Und.	Descrição dos Materias	V. Unit.	V. Total
01	1200	Fd	Água Mineral sem gás 500mlx24und	40,23	48276,00
02	750	Und	Água Mineral galão de 20 L	10,07	7552,50
03	1800	Pct	Café torrado pct de 250g	4,83	8694,00
04	2.250	Pct	Biscoito água e sal cream cracker	6,37	14332,50
05	1650	Pct	Leite em pó 200g	4,37	7210,50
06	750	Kg	Polpa de fruta sabor acerola	11,08	8310,00
07	750	Kg	Polpa de fruta sabor goiaba	16,76	12570,00
08	750	Kg	Polpa de fruta sabor caju	9,99	7492,50
09	600	Kg	Acuçar pct de 1Kg	3,45	2070,00
					116.508,00

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Miranda do Norte. A Aquisição do referido material se faz necessária o bom andamento dos trabalhos no Legislativo Municipal..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Miranda do Norte.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de



que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3.** Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0101.010310000.2.001 Manutenção e Func. das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 425.927,40;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

MIRANDA DO NORTE - MA, 01 de Fevereiro de 2019

EDUARDO ANTÔNIO ROCHA LOPES
Presidente da Câmara Legislativa